

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0022/2024/FMS, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A
EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA, TENDO
COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICOS),
ÓRTESES E OUTROS NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.949.905/0001-63**, **Inscrição Estadual nº 15.051.578-2**, sediada na Rua João de Souza, Nº 125, Bairro Águas Brancas, Ananindeua - PA, CEP 67.033-030, tendo para contato o Fone (91) 3182-0250 e o e-mail: diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br / supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representada pela Sr.^a **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 4077885 SSP/PA e do CPF nº 004.382.782-91, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Conj. G. Ville I Q – 18L - 12, Parque Verde, Belém - PA, CEP 66.635-110, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, Processo Administrativo nº 110/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICOS), ÓRTESES E OUTROS**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/02/2024** e encerramento em **21/02/2025**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.265,70** (Cento e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e setenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 15.303,70**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita _____ **R\$ 92.962,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023/SMS, celebrado com a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.949.905/0001-63**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 21 de fevereiro de 2024.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

F CARDOSO & CIA LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024/FMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 15.303,70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	CITALOPRAM 20 MG C/ 28	ZYDUS	CX	80	R\$ 37,99	R\$ 3.039,20
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA, 75 MG C/ 30 COMP.	AUROBINDO	CX	80	R\$ 47,99	R\$ 3.839,20
43	KOLLAGENASE 30 GRS. POMADA	CRISTALIA	CX	250	R\$ 21,81	R\$ 5.452,50
57	ÓLEO DE GIRASSOL, 200 ML	CURATEC	FR	120	R\$ 17,94	R\$ 2.152,80
95	PIROXICAM 20 MG C/ 12 CPS	PHARLAB	CX	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
96	SECNIDAZOL 1000 MG C/ 2 COMP.	PHARLAB	CX	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.303,70

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024/FMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita _____ R\$ 92.962,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	CADEIRA DE BANHO COM RODAS ATÉ 80 KG, MEDIDAS: 40X60X100 CM, LARGURA DO ASSENTO: 41 CM	MM CADEIRA DE RODAS	UNID	40	R\$ 269,99	R\$ 10.799,60
118	CADEIRA DE RODAS COM PNEU INFLÁVEL ARO TRAS. 24" (INFLÁVEL) E RODAS DIANT. 6", ASSENTO 40X41 CM, CAPACIDADE ATÉ 80 KG, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X	CARONE	UNID	60	R\$ 649,99	R\$ 38.999,40
119	CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO ARO TRAS. 24" E RODAS DIANT. 6", ASSENTO 40X41 CM, CAPACIDADE ATÉ 80 KG, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X	CARONE	UNID	60	R\$ 599,99	R\$ 35.999,40
125	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 130 KG. POSSUI DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, ALÉM DE OUTROS QUATRO NÍVEIS DE AJUSTES AO TAMANHO DO BRAÇO, APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESPELHADO, POSSUI ACABAMENTO EM METAL COM ROSCA, COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, TAMANHO ÚNICO: PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M, COMPOSIÇÃO: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO, BRAÇADEIRA: POLIPROPILENO, PONTEIRA: BORRACHA, REVESTIMENTO DO PUNHO: POLICLORETO DE VINILA	HIDROLIGHT	PAR	35	R\$ 136,16	R\$ 4.765,60
VALOR TOTAL						R\$ 90.564,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M (ATÉ 70 KG), INCONTINÊNCIA INTENSO C/ 8 UNIDADES	GUTO MAXX MINI	PC	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.398,00

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

F CARDOSO & CIA LTDA

CONTRATADA